



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS PIRES  
CNPJ/CPF : 23.729.594/0002-52

Empreendimento : Abatedouro Municipal

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Lagoa Dourada número/km S/N Fazenda Sangradouro Bairro Zona Rural Cep 39550-000 Taiobeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Taiobeiras (LAT) -15.8199, (LONG) -42.1843

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2549/2021

### Motivo da decisão:

Conforme Papeleta de Despacho nº 41/2022/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA (SEI Nº 47010348) e Parecer nº 11/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRCP/2022 (SEI Nº 47437503) do Processo SEI Nº 1370.01.0052789/2021-91.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 20/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO, por delegação, em 20/06/2022 08:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.